

RETIFICAÇÕES**Retificação do Regulamento (CE) n.º 861/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de julho de 2007, que estabelece um processo europeu para ações de pequeno montante**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 199 de 31 de julho de 2007)

Na página 12, no ponto 4.7:

onde se lê: «4.7. Escolha do órgão jurisdicional acordada pelas partes »,

deve ler-se: «4.7. Escolha do órgão jurisdicional acordada pelas partes ».
